



Via da Aprovação



@palestranteluanlima

LUAN LIMA

MINISSIMULADO INSS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

20 ITENS • NÍVEL ALTO • PADRÃO CEBRASPE

CERTO • ERRADO

MINISSIMULADO INSS

Conhecimentos Específicos • 20 itens inéditos • nível alto • padrão Cebraspe

Nome do(a) candidato(a):

Data:

Tempo líquido:

INSTRUÇÕES

- Este caderno contém 20 itens autorais para julgamento no formato CERTO ou ERRADO.
- Marque C quando considerar o item certo e E quando o considerar errado. Marcação dupla ou ausência de marcação vale zero.
- Para simular o edital do INSS de 2022: +1,00 ponto por concordância com o gabarito, -1,00 ponto por discordância e 0,00 ponto em branco ou com dupla marcação.
- Tempo sugerido: 45 minutos, incluindo a transcrição para a folha de respostas. Resolva sem consulta antes de acessar os comentários.
- A prova é uma amostragem estratégica do conteúdo programático; 20 itens não esgotam todos os tópicos do edital.

COMPROMISSO DE ESTUDO

A disciplina de hoje constrói a aprovação de amanhã.

Nota editorial. Os itens foram construídos com base na legislação oficial vigente consultada em 13/08/2026 e no estilo observado na prova objetiva do INSS de 2022. O conteúdo é autoral e não reproduz itens oficiais.

QUESTÕES

Julgue os itens a seguir, relativos à seguridade social e à aplicação da legislação previdenciária.

VIA DA APROVAÇÃO

1. A uniformidade e a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais são compatíveis com a seletividade e a distributividade na prestação das ações de seguridade social, pois esses objetivos constitucionais coexistem e desempenham funções distintas.

VIA DA APROVAÇÃO

2. Na falta de disposição expressa sobre determinada contribuição destinada à seguridade social, a autoridade administrativa poderá empregar a analogia para exigir o tributo, desde que a solução preserve a equidade no custeio.

A respeito dos segurados do RGPS, da filiação e da inscrição, julgue os itens subsequentes.

VIA DA APROVAÇÃO

3. Um agente público municipal ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração, submete-se ao RGPS, ainda que o município mantenha regime próprio de previdência social para seus servidores titulares de cargo efetivo.

VIA DA APROVAÇÃO

4. Considere que uma família de produtores rurais, em regime de economia familiar e em área de até quatro módulos fiscais, contrate dois empregados por setenta dias cada no mesmo ano civil. Nessa situação, a condição de segurado especial será preservada, porque nenhum empregado trabalhou individualmente por mais de cento e vinte dias.

VIA DA APROVAÇÃO

5. O servidor efetivo vinculado a RPPS que esteja afastado sem remuneração poderá optar pela filiação ao RGPS como segurado facultativo mesmo quando a legislação do regime de origem lhe permita continuar contribuindo durante o afastamento.

QUESTÕES

VIA DA APROVAÇÃO

6. Para o segurado obrigatório empregado, a filiação ao RGPS decorre automaticamente do exercício de atividade remunerada; assim, a omissão do empregador em cadastrá-lo ou recolher as contribuições não adia o início do vínculo previdenciário.

No que concerne ao financiamento da seguridade social, ao salário de contribuição e às competências administrativas, julgue os próximos itens.

VIA DA APROVAÇÃO

7. Como a seguridade social é financiada por toda a sociedade, a União não responde por insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários de prestação continuada.

VIA DA APROVAÇÃO

8. A quantia denominada participação nos lucros ou resultados jamais integra o salário de contribuição, ainda que seja paga em desacordo com a legislação específica, pois a denominação atribuída à parcela é suficiente para definir sua natureza previdenciária.

VIA DA APROVAÇÃO

9. O segurado cuja soma das remunerações de determinado mês fique abaixo do limite mínimo mensal poderá complementar a contribuição, utilizar excedente de outra competência ou agrupar contribuições inferiores, desde que os ajustes sejam realizados dentro do mesmo ano civil.

VIA DA APROVAÇÃO

10. Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil administrar a tributação, a fiscalização, a arrecadação, a cobrança e o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias, permanecendo com o INSS as atribuições ligadas ao reconhecimento de direitos e à concessão e manutenção de benefícios do RGPS.

QUESTÕES

Acerca de decadência, prescrição, crimes previdenciários e recursos administrativos, julgue os itens seguintes.

VIA DA APROVAÇÃO

11. Um benefício concedido há oito anos e pago a menor desde a implantação ainda pode, em regra, ser revisto pelo beneficiário; contudo, ressalvadas as exceções legais, prescrevem as diferenças vencidas há mais de cinco anos contados do momento em que deveriam ter sido pagas.

VIA DA APROVAÇÃO

12. O contribuinte individual que deixa de recolher, no prazo legal, a sua própria contribuição pessoal pratica, por esse simples inadimplemento, apropriação indébita previdenciária, ainda que não tenha descontado nem arrecadado valores de terceiros.

VIA DA APROVAÇÃO

13. Da decisão do INSS em processo de interesse de beneficiário cabe recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de trinta dias contado da ciência da decisão, competindo às Juntas de Recursos o julgamento em primeira instância administrativa.

Com relação às prestações do RGPS, à qualidade de segurado e aos serviços previdenciários, julgue os itens que se seguem.

VIA DA APROVAÇÃO

14. Um segurado empregado com cinco contribuições mensais que se torne temporariamente incapaz em razão de acidente de trânsito sem relação com o trabalho poderá receber auxílio por incapacidade temporária, desde que mantenha a qualidade de segurado e cumpra os demais requisitos, pois acidente de qualquer natureza dispensa carência.

VIA DA APROVAÇÃO

15. O segurado desempregado que tenha exatamente cento e vinte contribuições mensais sem perda da qualidade de segurado poderá conservar essa qualidade por até trinta e seis meses após cessar as contribuições, desde que comprove o desemprego.

QUESTÕES

VIA DA APROVAÇÃO

16. O Serviço Social previdenciário limita-se à orientação interna dos beneficiários nas agências do INSS, sendo-lhe vedados a assistência de natureza jurídica, a ajuda material e o intercâmbio com empresas.

VIA DA APROVAÇÃO

17. A habilitação e a reabilitação profissional são prestações obrigatórias, em idêntica extensão, tanto para os segurados — inclusive aposentados — quanto para os dependentes que apresentem incapacidade laboral.

Julgue os itens subsequentes, referentes a prestações especiais, assistência social e aposentadoria da pessoa com deficiência.

VIA DA APROVAÇÃO

18. A pensão vitalícia concedida às vítimas do acidente com Césio 137 tem natureza personalíssima e, por isso, não se transmite ao cônjuge sobrevivente nem aos herdeiros após a morte do beneficiário.

VIA DA APROVAÇÃO

19. Preenchidos os demais requisitos legais, a pessoa com deficiência beneficiária do BPC que passe a exercer atividade remunerada terá o benefício assistencial suspenso e poderá receber auxílio-inclusão no valor de cinquenta por cento do BPC vigente, sem acumular as duas prestações.

VIA DA APROVAÇÃO

20. Se o grau de deficiência do segurado variar ao longo do período contributivo, a aposentadoria prevista na Lei Complementar nº 142/2013 será calculada considerando-se apenas o grau existente na data do requerimento, sem ajuste proporcional dos períodos anteriores.

FOLHA DE RESPOSTAS

Preencha somente um campo por item.

ITEM	C	E	ITEM	C	E
1	☐	☐	11	☐	☐
2	☐	☐	12	☐	☐
3	☐	☐	13	☐	☐
4	☐	☐	14	☐	☐
5	☐	☐	15	☐	☐
6	☐	☐	16	☐	☐
7	☐	☐	17	☐	☐
8	☐	☐	18	☐	☐
9	☐	☐	19	☐	☐
10	☐	☐	20	☐	☐

CONTROLE DE DESEMPENHO

Acertos	Erros	Em branco	Nota líquida	Tempo líquido

Itens para revisão prioritária: _____

Pontos de atenção identificados: _____

GABARITO COMENTADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	E	C	E	E	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	C	C	E	E	E	C	C	E

ITEM 1 • GABARITO C

A Constituição reúne, simultaneamente, a uniformidade e equivalência entre populações urbanas e rurais e a seletividade e distributividade das prestações. A primeira diretriz impede proteção inferior fundada apenas no meio de residência; a segunda permite selecionar contingências protegidas e distribuir a proteção conforme as necessidades sociais. Fundamento: Constituição Federal, art. 194, parágrafo único, II e III; Lei nº 8.212/1991, art. 1º, parágrafo único, b e c.

ITEM 2 • GABARITO E

A analogia é técnica de integração, mas não pode criar obrigação tributária principal. O art. 108, § 1º, do Código Tributário Nacional proíbe que seu emprego resulte na exigência de tributo não previsto em lei. A equidade também não autoriza dispensar tributo devido. A legalidade tributária prevalece sobre a tentativa de suprir a lacuna.

ITEM 3 • GABARITO C

O RPPS protege, em regra, o titular de cargo efetivo. Ao agente público que ocupa exclusivamente cargo em comissão de livre nomeação e exoneração aplica-se o RGPS. A existência de RPPS no ente não altera esse enquadramento. Fundamento: Constituição Federal, art. 40, § 13, com redação da EC nº 103/2019.

ITEM 4 • GABARITO E

O limite não é aferido isoladamente por trabalhador. A lei admite empregados por prazo determinado até o máximo de 120 pessoas por dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados, ou tempo equivalente em horas. Dois empregados por setenta dias totalizam 140 pessoas-dia e ultrapassam o limite. Fundamento: Lei nº 8.212/1991, art. 12, § 8º.

GABARITO COMENTADO

ITEM 5 • GABARITO E

A regra é a vedação da filiação facultativa ao RGPS por participante de RPPS. A exceção exige dois requisitos cumulativos: afastamento sem vencimento e impossibilidade de contribuir, nessa condição, para o regime próprio. Se o RPPS permite a continuidade contributiva, não se abre a exceção. Fundamento: Decreto nº 3.048/1999, art. 11, § 2º.

ITEM 6 • GABARITO C

Filiação e inscrição não se confundem. A filiação é o vínculo do qual decorrem direitos e obrigações e, para o segurado obrigatório, nasce automaticamente com a atividade remunerada. A inscrição é o cadastramento do segurado. A omissão empresarial não transforma a filiação automática em facultativa nem a posterga. Fundamento: Decreto nº 3.048/1999, arts. 18 e 20, § 1º.

ITEM 7 • GABARITO E

O financiamento social amplo não elimina a responsabilidade legal da União. A Lei nº 8.212/1991 determina que a contribuição federal provenha de recursos adicionais do Orçamento Fiscal e atribui à União a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários de prestação continuada, na forma da lei orçamentária anual. Fundamento: art. 16 e parágrafo único.

ITEM 8 • GABARITO E

A exclusão não depende apenas do nome dado à parcela. A participação nos lucros ou resultados fica fora do salário de contribuição quando paga ou creditada de acordo com a lei específica. O descumprimento dos requisitos legais afasta a exclusão e permite a incidência contributiva. Fundamento: Lei nº 8.212/1991, art. 28, § 9º, j.

GABARITO COMENTADO

ITEM 9 • GABARITO C

A EC nº 103/2019 oferece três mecanismos: complementação, utilização de excedente de outra competência e agrupamento de contribuições inferiores. O parágrafo único do art. 29 restringe esses ajustes ao mesmo ano civil. Sem ajuste, a competência abaixo do mínimo não é reconhecida como tempo de contribuição, conforme o art. 195, § 14, da Constituição.

ITEM 10 • GABARITO C

A Lei nº 11.457/2007 transferiu à Receita Federal do Brasil a administração das contribuições sociais nela especificadas, inclusive fiscalização, arrecadação e cobrança. O INSS permanece responsável pela atividade finalística previdenciária: reconhecer direitos e operacionalizar benefícios e serviços. Fundamento: Lei nº 11.457/2007, arts. 2º e 5º; Lei nº 8.213/1991.

ITEM 11 • GABARITO C

O prazo decadencial para revisão do ato concessório é, em regra, de dez anos. Distintamente, a pretensão de receber parcelas vencidas prescreve em cinco anos, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes na forma do Código Civil. Logo, oito anos não consumam a decadência, mas atingem parcelas anteriores ao quinquênio. Fundamento: Lei nº 8.213/1991, art. 103, caput e parágrafo único.

ITEM 12 • GABARITO E

O núcleo do art. 168-A do Código Penal é deixar de repassar contribuição recolhida, e as figuras equiparadas alcançam as situações especificamente descritas no § 1º. O simples não pagamento da contribuição pessoal do próprio contribuinte individual, sem desconto ou arrecadação de valores de terceiros, constitui inadimplemento, mas não apropriação indébita previdenciária.

GABARITO COMENTADO

ITEM 13 • GABARITO C

O CRPS processa e julga recursos contra decisões do INSS em processos de interesse dos beneficiários. O prazo é de trinta dias a partir da ciência. As Juntas de Recursos exercem o julgamento em primeira instância; as Câmaras de Julgamento apreciam os recursos contra decisões das Juntas. Fundamento: Decreto nº 3.048/1999, arts. 303 e 305, § 1º.

ITEM 14 • GABARITO C

A regra geral do benefício exige doze contribuições, mas a carência é dispensada quando a incapacidade decorre de acidente de qualquer natureza ou causa. A dispensa não elimina a necessidade de qualidade de segurado nem da incapacidade comprovada. Fundamento: Lei nº 8.213/1991, arts. 25, I, e 26, II.

ITEM 15 • GABARITO E

A prorrogação inicial de doze para vinte e quatro meses exige mais de 120 contribuições mensais sem interrupção que cause perda da qualidade. Exatamente 120 não bastam. Com a comprovação do desemprego, o segurado do enunciado pode somar doze meses ao período básico de doze, alcançando até vinte e quatro meses, não trinta e seis. Fundamento: Lei nº 8.213/1991, art. 15, II, §§ 1º e 2º.

ITEM 16 • GABARITO E

A atuação não se restringe ao ambiente interno. O Serviço Social esclarece direitos e constrói soluções para problemas surgidos na relação do beneficiário com a Previdência, tanto internamente quanto na dinâmica social. A lei autoriza intervenção técnica, assistência jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social. Fundamento: Lei nº 8.213/1991, art. 88 e §§ 1º a 4º.

GABARITO COMENTADO

ITEM 17 • GABARITO E

A prestação é obrigatória para os segurados, inclusive aposentados. Aos dependentes, porém, ela é oferecida apenas na medida das possibilidades do órgão previdenciário. Portanto, a lei não assegura idêntica extensão aos dois grupos. Fundamento: Lei nº 8.213/1991, arts. 89 e 90.

ITEM 18 • GABARITO C

A Lei nº 9.425/1996 qualifica expressamente a pensão como vitalícia, indenizatória e personalíssima. Vitalícia significa que é devida enquanto viver o titular, não que gere prestação derivada após sua morte. A própria lei exclui a transmissão ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros. Fundamento: art. 1º e parágrafo único.

ITEM 19 • GABARITO C

O ingresso em atividade remunerada suspende o BPC, não o converte em benefício previdenciário. O auxílio-inclusão corresponde a 50% do BPC vigente e não pode ser acumulado com o próprio BPC, aposentadoria, pensão, benefício por incapacidade ou seguro-desemprego. Fundamento: Lei nº 8.742/1993, arts. 21-A, 26-A, 26-B e 26-C.

ITEM 20 • GABARITO E

A variação do grau não autoriza ignorar a história contributiva. Se o segurado se tornar pessoa com deficiência depois da filiação ou tiver o grau alterado, os parâmetros de tempo serão ajustados proporcionalmente, considerando os anos sem deficiência e com deficiência em cada grau. Fundamento: Lei Complementar nº 142/2013, art. 7º; Decreto nº 3.048/1999, arts. 70-D e 70-E.

MAPA DE CONTEÚDOS

Use este quadro para direcionar a revisão após a correção.

ITEM	CONTEÚDO PREDOMINANTE
1	Seguridade social: objetivos constitucionais
2	Aplicação, interpretação e integração das normas
3	RGPS: agente público ocupante de cargo em comissão
4	Segurado especial e limite de contratação
5	Segurado facultativo e vínculo com RPPS
6	Filiação e inscrição
7	Financiamento: responsabilidade da União
8	Salário de contribuição: participação nos resultados
9	Contribuições inferiores ao mínimo
10	Competências da RFB e do INSS
11	Decadência e prescrição
12	Crimes contra a seguridade social
13	Recursos administrativos
14	Benefícios e períodos de carência
15	Manutenção da qualidade de segurado
16	Serviço Social
17	Habilitação e reabilitação profissional
18	Legislação especial: pensão do Césio 137
19	BPC/LOAS e auxílio-inclusão
20	Aposentadoria da pessoa com deficiência

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DE PADRÃO

Constituição Federal de 1988; Código Tributário Nacional; Emenda Constitucional nº 103/2019; Leis nº 8.212/1991, 8.213/1991, 8.742/1993, 9.425/1996 e 11.457/2007; Lei Complementar nº 142/2013; Decreto nº 3.048/1999; Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 e alterações; Edital nº 1 - INSS, de 12/09/2022; e caderno oficial de conhecimentos específicos do concurso INSS 2022, ambos do Cebraspe.

Fontes oficiais consultadas: Planalto (legislação federal compilada), portal do INSS (normas interativas) e portal do Cebraspe. Material de apoio educacional da Via da Aprovação. Não se trata de prova oficial nem de reprodução de questão de banca.

VIA DA APROVAÇÃO • @palestranteluanlima